



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ALCIDES ALVES DE CARVALHO DE URANDI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS DESTINADAS AOS COLABORADORES DESTE MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de hospedagens para atendimentos as Secretarias Municipais deste Município de Urandi – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas da Secretaria de Administração do Município de Urandi - Bahia;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no art. 37; e art. 079 da Lei Federal n.º 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 005/2025, é que se ratifica a contratação dos serviços de hospedagem em tela.

Considerando que, a empresa, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Município, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de hospedagens, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo



*pertinente a proposta apresentada pela empresa **ALCIDES ALVES DE CARVALHO DE URANDI**, inscrita no CNPJ sob n.º 97.326.946/0001-84, com sede na Rua, Bertodino Mendes Luz, 155, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa, para a prestação de serviços de hospedagens para os prestadores de serviços, assessores, empresas a serviços do Município, ministrantes de cursos e palestrantes para participar ou atender eventos oficiais entre outros, neste Município.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa acima, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 21 de maio de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal